

PARECER nº 465/2023-DEJUR/SENAR/PR
Interessado: Comissão de Licitação do SENAR/PR
Assunto: Análise de procedimento licitatório

EMENTA: Pregão nº 035/2023. Impressão de materiais gráficos para o Programa Agrinho 2024. Análise de Procedimento Licitatório. Regularidade.

Trata-se de licitação na modalidade pregão **IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O PROGRAMA AGRINHO 2024** para nos termos do Edital nº 035/2023.

Conforme documentado nos autos, o edital foi publicado em jornal de grande circulação bem como no site da entidade por meio do qual empresas retiraram cópia via download.

Consoante documentado no processo, em 04 de dezembro de 2023 foi realizada a sessão da licitação na qual compareceram as empresas COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, apresentando propostas nos seguintes valores:

Nº	EMPRESA	LOTE ÚNICO
1	COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.	6.865.196,40
2	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	6.184.467,50

Considerando o valor máximo estimado em edital, todas as propostas foram classificadas.

Realizada a fase de lances, a empresa COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA restou classificada em primeiro lugar ofertando o valor total de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Encerrada a fase de lances, a Pregoeira analisou os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e verificou que estes atendiam ao instrumento convocatório.

Assim sendo declarou vencedora a empresa **COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**

A licitante **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** renunciou ao prazo recursal.

Encerrada a sessão, o processo foi remetido ao DEJUR para análise prévia à homologação.

Relatados os fatos, em análise à documentação apresentada, verifica-se que as exigências legais inerentes à licitação, na modalidade pregão restaram atendidas.

O processo transcorreu de acordo com o procedimento preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e observou os princípios aplicáveis às contratações do Sistema S.

O preço proposto pela empresa vencedora é inferior ao preço máximo estipulado em edital e houve redução da proposta após a fase de lances para **R\$ 4.849.989,30 (quatro milhões oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

Diante do exposto, manifesta-se esta DEJUR pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que declare vencedora a empresa **COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**

É o parecer.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.



Gabriela Lira Borges
OAB/PR 68.860
Assessoria Jurídica SENAR/PR



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



www.sistemafaep.org.br

DESPACHO

Homologo a licitação nº 035/2023 realizada na modalidade pregão.
Adjudico o objeto previsto em edital à empresa **COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, vencedora do certame.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR

